

**Resumo da Assembleia Geral de Quotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
GWI RENDA IMOBILIÁRIA - FII**

Hoje, às 11:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas conforme convocatória enviada aos cotistas e publicada no site do Fundo, da CVM e da BOVESPA em 14 de dezembro.

Compareceram cotistas representando 312.694 quotas, ou seja, 81.853% do total de quotas emitidas pelo Fundo.

A Ordem do Dia contemplava os seguintes itens:

1. Análise e deliberação sobre a alteração na base de cálculo da Taxa de Administração do Fundo, que passará a ser calculada sobre o valor de mercado do Fundo e não mais sobre o valor contábil. Definição do novo valor mínimo da Taxa de Administração, que será reajustada a partir de dezembro/2016 e não mais julho/2012.
2. Aprovar a nova redação da cláusula 19º do Regulamento do Fundo que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 19 - A Administradora receberá, pela prestação de serviços de gestão e administração do FUNDO, uma remuneração mensal equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração. A Taxa de Administração será apurada mensalmente, calculando-se 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no último dia útil do mês anterior ao do pagamento da remuneração, dividido por 12, assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) por mês, nos termos do previsto no artigo 36 da Instrução CVM 472. Este valor mínimo tem base em dezembro/2016 e será reajustado a cada mês de dezembro pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”).

O item 1. “Análise e deliberação sobre a alteração na base de cálculo da Taxa de Administração do Fundo, que passará a ser calculada sobre o valor de mercado do Fundo e não mais sobre o valor contábil. Definição do novo valor mínimo da Taxa de Administração, que será reajustada a partir de dezembro/2016 e não mais julho/2012”. A proposta foi aprovada sem ressalvas pela unanimidade dos presentes. No item 2. “Aprovar a nova redação da cláusula 19º do Regulamento do Fundo” a Administradora apresentou a redação sugerida e foi aprovada sem ressalvas pela unanimidade dos presentes, com a redação sugerida.

São Paulo, 29 de dezembro de 2016.